

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

1 – PREÂMBULO

O Município de Vista Alegre RS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sol da América, nº 347, Centro, nesta cidade, CEP: 98.415-000 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na **Modalidade Pregão Presencial**, tipo **menor preço por item**, para **Aquisição 1 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido e 1 (uma) grade niveladora**. A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste edital, disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 Decreto Municipal nº 19 de julho, de 23 de março de 2007. O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pmvistaalegre.com.br.

DATA ÍNICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30hs do dia 09 de outubro de 2018.

DATA LIMITE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09:00hs do dia 09 de outubro de 2018.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00hs do dia 09 de outubro de 2018.

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:15hs do dia 09 de outubro de 2018.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhados, em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Sol da América, nº 347 – Centro, em horário normal de expediente.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a Sessão Pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2 - DO OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO E 1 (UMA) GRADE NIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 595/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, VISANDO A EXECUÇÃO DE DEMANDAS DA CONSULTA POPULAR 2017/2018**, conforme especificações técnicas e características mínimas abaixo descritas:

Item 01:

Quantidade: 01(um) distribuidor de adubo orgânico

*Distribuidor de adubo orgânico líquido

- Com bomba a vácuo

- Capacidade de carga de 4.000 litros

- Tanque com chapa em aço carbono, pintura em esmalte sintético e interno com antiferrugem (epóxi)

- Rodado duplo

- Pneus novos aro 16.

NOTA 01: A empresa vencedora deverá fornecer garantia e assistência técnica de um ano contra

defeitos de fabricação do distribuidor de adubo orgânico por ela adjudicado, a contar da entrega do mesmo.

NOTA 02: A empresa vencedora do item 01 deverá entregar o distribuidor de adubo orgânico em local indicado pela administração municipal, na sede do município.

NOTA 03: Prazo para entrega distribuidor de adubo orgânico: 30 (trinta) dias após ordem de entrega expedida pela Prefeitura Municipal.

Item 02:

Quantidade: 01(uma) grade niveladora

*Grade niveladora de arrasto, com seções em “V”, com no mínimo 28 discos, de no mínimo 18”, largura mínima de trabalho de 2,20 metros.

NOTA 01: A empresa vencedora deverá fornecer garantia e assistência técnica de um ano contra defeitos de fabricação da grade niveladora por ela adjudicado, a contar da entrega do mesmo.

NOTA 02: A empresa vencedora do item 02 deverá entregar a grade niveladora em local indicado pela administração municipal, na sede do município.

NOTA 03: Prazo para entrega da grade niveladora: 30 (trinta) dias após ordem de entrega expedida pela Prefeitura Municipal.

2.1. No julgamento da presente licitação será levado em consideração como preço de referência, os valores constantes do Plano de Trabalho que é parte integrante do convênio retro mencionado.

3 - DO PROCEDIMENTO:

3.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

3.2 -Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PREFEITURA, denominado PREGOEIRO, com o suporte de sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de envelope n°. 01 "PROPOSTA" e envelope n°. 02 "DOCUMENTAÇÃO", para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que fabriquem ou comercializem o objeto do Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste edital.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Empresas reunidas em consórcio;

5.2.2- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

6.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.4.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

6.4.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

6.4.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

6.4.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.4.5. Registro comercial, se empresa individual.

6.4.5.1. Se representada por procurador, deverá apresentar:

6.4.5.2. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1 do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

6.4.5.3. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado de outorgante como representante legal da empresa.

7. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO.

7.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7.4. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste edital e seus anexos.

7.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total ofertado até, no máximo, duas casa decimais após a vírgula.

7.6. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.8. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.6 e 7.7 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.9. No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

7.10. Será concedida preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em caso de empate dentro do limite de 5% (cinco por cento), desde que estas solicitem este direito no momento de credenciamento e posterior comprovação na habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02;

8.1.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 A Licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c e d, deste subitem (8.1.2) caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a fazenda municipal e estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, e a Seguridade Social);
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (trinta) dias.

8.1.5 – Qualificação técnica

- a) Atestado de capacidade técnica relativo à fornecimento, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público comprovando o cumprimento de contrato de fornecimento de forma satisfatória, com data de expedição não superior à 12 meses ao da data da apresentação das propostas desta licitação.

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser datilografada ou digitada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante, assinada pelo representante legal da empresa, apresentar valor unitário para cada objeto e total para o item.

9.2. O preço cotado será fixo, sem qualquer espécie de reajuste.

9.3. Declaração fornecida pelo fabricante de que a empresa é autorizada pela revenda e assistência técnica dos produtos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. Não será recebida impugnação do edital interposta via fax, telefone ou meio eletrônico.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Tendo a licitante manifestando motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

11.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão se proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Vista Alegre convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato, cuja minuta integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 – A entrega dos veículos/caçambas deverá obedecer os prazos estabelecidos no objeto deste edital.

13.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, ou enquanto perdurar o prazo da garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor implicará nas penas previstas nos artigos 81 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

14.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total

do contrato.

14.3 - De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

14.4 - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e a liberação dos recursos oriundos do convênio Consulta Popular – FPE 595/2018, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e a verificação da conformidade dos equipamentos.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato de irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17- DAS DISPOSIÇÕES

17.1- As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal e do convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo e o Município de Vista Alegre, RS, visando a execução de demandas da Consulta Popular 2017/2018.

17.2-Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Alegre, setor de licitações, sito na Rua Sol da América, 347, pelo telefone (55) 3730-1020, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.3-Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.4-Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.5-Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço de e-mails e os números de fax e telefone.

17.6-Todos os documentos exigido no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.7-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.8-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.9-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10-Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo fone (55) 3730-1020 e através do site: www.pmvistaalegre.com.br

17.11-Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18 - ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Minuta do Contrato.

Anexo II - Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

Anexo III - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

Vista Alegre -RS, 24 de setembro de 2018.

Almar Antonio Zanatta,
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Pregão Presencial nº 47/2018

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.583/0001-10, com sede na Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Almar Antonio Zanatta**, CI nº 3021486943-SJS/RS, CPF nº 343.513.530-15, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre- RS.

A – CONTRATADA:

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 11.179/1998, 11.920/2003, 12.376/2005 da Consulta Popular e das Instruções Normativas da CAGE nº. 03/2016 e alterações, Convênio FPE nº. 595/2018, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo e o Município de Vista Alegre, objetivando a execução de demandas da Consulta Popular 2017/2017, da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 47/2018 e seus anexos.

III - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO E 1 (UMA) GRADE NIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 595/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, VISANDO A EXECUÇÃO DE DEMANDAS DA CONSULTA POPULAR 2017/2018**

NOTA 01: A empresa deverá fornecer garantia e assistência técnica de um ano contra defeitos de fabricação dos equipamentos adquiridos.

NOTA 02: A empresa deverá entregar os equipamentos, sem qualquer custo adicional, no local indicado pela administração municipal.

NOTA 03: Prazo para entrega dos equipamentos: 30 (trinta) dias após ordem de entrega expedida pela Prefeitura Municipal.

IV – CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, ou enquanto perdurar o prazo da garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato: correrão à conta de recursos próprios do município e oriundos do CONVÊNIO Nº 595/2018 e através da dotação orçamentária do orçamento municipal vigente

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

I - A CONTRATADA, para a execução do item objeto deste Contrato, receberá do Município de Vista Alegre, RS o valor total de R\$
(.....).

II - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e verificação da conformidade do objeto contratado e apresentação da respectiva nota fiscal, ainda, conforme a liberação dos recursos do convênio mencionado na cláusula segunda do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

O preço cotado será fixo sem qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste contrato.

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do objeto deste contrato;
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos;
- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no edital de licitação.

CLAUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I – Advertência;

II - Multa de 10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, de de 2018.

Almar Antonio Zanatta
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

ANEXO II

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 47/2018, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidônea

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço),

_____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 47/2018, e que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Declarante